



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ATA - PRE/COMISS2160

ATA DE REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

ATA n.º 7/2023

Data	Local	Coordenador da Reunião
27/12/2023	Diretoria-Geral	Raimundo de Campos Vieira

1. OBJETIVO

1. Análise das solicitações formuladas pelo Presidente da *Comissão Técnica de Proteção de Dados Pessoais* (CTPD) no SEI n.º 0023080-02.2023.6.05.8000 de:

a) prorrogação de prazo para entrega do *Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais* deste TRE-BA por mais 20 (vinte) dias, com termo inicial a partir de 8 de janeiro de 2024.

b) proposta de de que o *Relatório de Riscos* previstos no art. 13-D do inciso X da citada Resolução seja elaborado em conjunto com o *Inventário e Mapeamento de Dados Pessoais* do TRE-BA.

2. Ciência e análise da demanda objeto do SEI n.º 0020200-37.2023.6.05.8000, que trata das informações que deverão constar do crachá funcional dos servidores do Tribunal.

2. PARTICIPANTES

Membros do CGPD

Nome	Cargo
Raimundo de Campos Vieira	Diretor-Geral (Presidente do CGPD)
Antônio Moisés Almeida Braga	Secretário de Gestão Administrativa
Maxwell Mascarenhas dos Anjos	Secretário de Gestão de Serviços
Carla Lustosa Pinto da Silva	Secretária de Orçamento, Finanças e Contabilidade
Andréa Oliveira Almeida Queiroz	Assessora de Gestão de Segurança da Informação
Maria do Socorro Carvalho Cruz Medeiros de Almeida Gouveia	Secretária da Corregedoria Regional Eleitoral

3. DISCUSSÃO DA PAUTA

3.1 **Abertura da reunião:** o Secretário de Gestão Administrativa registra, de início, que a reunião foi convocada para tratar de questões objeto dos SEIs 0023080-02.2023.6.05.8000 e 0020200-37.2023.6.05.8000, recebidos pelo CGPD:

3.1.1 O SEI n.º 0023080-02.2023.6.05.8000 trata de solicitação do presidente da CTPD de deliberação do CGPD acerca das seguintes propostas (cujo detalhamento consta dos docs. n.º 2610024 e 2612557):

a) prorrogação de prazo para entrega do *Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais* - RIPD deste TRE-BA por mais 20 (vinte) dias, com termo inicial a partir de 8 de janeiro de 2024.

b) proposta de elaboração do *Relatório de Riscos* previstos no art. 13-D do inciso X da citada Resolução em conjunto com o levantamento do Inventário e Mapeamento de Dados Pessoais do TRE-BA.

3.1.1.1 Sobre a solicitação do item **a** acima, o titular da SGA registra que a CTPD apresenta no doc. n.º 2610024 as razões que impedem a entrega do primeiro RIPD até 31 de dezembro de 2023 que, em resumo, referem-se ao fato de que ainda há unidades do Tribunal que não encaminharam à referida comissão as informações relativas às finalidades de tratamento de dados pessoais de que tratou o SEI n.º 0019776-92.2023.6.05.8000.

3.1.1.2 Já sobre o item **b**, informa que os motivos que impossibilitaram a entrega do Relatório de Riscos até 31 de dezembro de 2023, seriam, em resumo, a ausência de tempo suficiente para a identificação dos riscos de forma adequada, propondo, ainda, que a sua elaboração seja realizada em conjunto com o *Inventário e Mapeamento de Dados Pessoais* do TRE-BA, cujo plano de ação está previsto para ser apresentado no início de 2024, em face do quanto definido no *Relatório Conclusivo da Auditoria no Processo de Gestão Segurança da Informação* (doc. n.º 2553922).

3.1.1.3 Em face das referidas solicitações, propõe o titular da SGA que:

- a) as razões apresentadas pela CTPD sejam acolhidas como pertinentes e passíveis a justificarem a não entrega dos referidos documentos, salientando, porém, que a solicitação de prorrogação não deve prosperar, por se tratar de prazos definidos em resolução;
- b) em razão da conclusão do item **a** acima, a não entrega do RIPD e do Relatório de Riscos seria considerada como atraso justificado e, portanto, não passível de censura; e
- c) seja acolhida, no entanto, a proposta da CTPD de entrega do Relatório de Riscos em conjunto com a elaboração do *Inventário e Mapeamento de Dados Pessoais do TRE-BA*, considerando que a identificação dos riscos será mais efetiva após a identificação mais precisa dos dados pessoais tratados pelo Tribunal.

3.1.1.4 Acatada pelos membros do CGPD a sugestão do titular da SGA, passou-se a análise do segundo item da pauta,

3.1.2 O SEI n.º 0020200-37.2023.6.05.8000 trata de demanda da STI acerca das informações que deverão constar do novo crachá funcional dos servidores do Tribunal.

3.1.2.1 No referido processo, a STI comunica que estão sendo adotadas as medidas com vistas à mudança do *layout* do crachá funcional e solicita análise das unidades, inclusive no que tange às informações que dele deverão constar.

3.1.2.2 A SEINF sugere que constem do verso do crachá os dados pessoais "nome completo" e "CPF" e na frente, apenas o nome identificador, "em vez do nome e sobrenome, viabilizando que o(a) servidor(a) possa optar pelo prenome simples, prenome composto, nome social ou parte do nome pelo qual é mais conhecido(a), conforme formulário SNF13 - Solicitação de crachá, disponível no SEIFORMS"

3.1.2.3 Submetida a questão ao CGPD, conclui-se pela necessidade de que as unidades pertinentes do Tribunal registrem a finalidade de cada dado pessoal que se pretende incluir no crachá, de forma a atender ao quanto disposto no art. 6º, I, II e III da Lei n.º 13.709/2018, salientando, desde já que caso a Administração entenda que a utilização de tais dados pessoais no crachá atende aos princípios da adequação e da necessidade, estará justificada a sua inclusão no documento.

3.1.3 Ainda na reunião, a titular da ASSGSI informou o quantitativo de participantes do treinamento sobre dados pessoais da plataforma *KnowBe4*, cuja campanha se encerrou em 19/12/2023:

	Secretaria	Zona Capital	Zona Interior	TOTAL
ESTAGIÁRIO	10			10
REQUISITADO	1	53	202	256
SEM VÍNCULO	4			4
SERVIDOR	288	50	277	615
TERCEIRIZADO	4			4
TOTAL	307	103	479	889

3.1.3.1 Esclareceu que não foi possível, nesta primeira campanha, por questões técnicas, disponibilizar o treinamento aos profissionais terceirizados (exceto 4 da TI que já possuíam acesso), mas que a STI ainda está avaliando o formato mais adequado para atendimento dessa demanda.

3.1.4 Ao final da reunião, os membros do CGPD foram cientificados que o relatório semestral de atividades do comitê será elaborado em janeiro e que, provavelmente ao final do referido mês, será convocada reunião para sua análise e aprovação para envio à Presidência.

4. DELIBERAÇÃO

4.1 Considerando as informações apresentadas na reunião, o CGPD delibera:

4.1.1 Pela **impossibilidade de acolhimento** da solicitação da CTPD de prorrogação do prazo para entrega do *Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais*, acatando, no entanto, as razões apresentadas para o referido atraso como pertinentes e, portanto, não passíveis de censura, devendo a CTPD ser instada a apresentar o relatório o mais brevemente possível.

4.1.2 Pelo **acolhimento** da sugestão da CTPD de que a entrega do *Relatório de Riscos* seja feita em conjunto com a elaboração do *Inventário e Mapeamento de Dados Pessoais do TRE-BA*, cujo plano de ação está previsto para ser apresentado no início de 2024, em face do quanto definido no *Relatório Conclusivo da Auditoria no Processo de Gestão Segurança da Informação*, considerando, no entanto, a entrega em atraso justificado.

4.1.3 No que tange à demanda da STI relativa ao crachá funcional, deverá ser feita informação do CGPD no processo registrando a necessidade de que as unidades pertinentes do Tribunal registrem a finalidade de cada dado pessoal que se pretende incluir no crachá, de forma a demonstrar o atendimento ao quanto disposto no art. 6º, I, II e III da Lei n.º 13.709/2018, esclarecendo, desde já que caso a Administração entenda que a utilização de tais dados pessoais no crachá



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo de Campos Vieira, Diretor Geral**, em 04/01/2024, às 13:44, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carla Lustosa Pinto da Silva, Secretário**, em 04/01/2024, às 17:35, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Carvalho Cruz Medeiros de Almeida Gouveia, Secretário**, em 05/01/2024, às 12:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maxwell Mascarenhas dos Anjos, Secretário**, em 05/01/2024, às 13:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Andréa Oliveira Almeida Queiroz, Assessor**, em 08/01/2024, às 16:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Moisés Almeida Braga, Secretário**, em 09/01/2024, às 12:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2616866** e o código CRC **DE5A3151**.